

RESOLUÇÃO Nº 05/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Aprova o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, na forma do Anexo.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE – Processo nº 221/2008, Parecer nº 010/2011 -, tomada em sua sessão plenária de 8 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, na forma do ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 14 de fevereiro de 2011.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

SUMÁRIO

ANEXO I

CAPÍTULO I	4
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO II.....	4
DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III	5
DA MATRÍCULA E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO.....	5
CAPÍTULO IV.....	5
DA ÁREA DE ESTÁGIO	5
CAPÍTULO V	7
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	7
CAPÍTULO VI.....	7
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS.....	7
CAPÍTULO VII.....	11
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	11
CAPÍTULO VIII	12
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	12

ANEXO II

PRÉ-PROJETO DE ESTÁGIO14

ANEXO III

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES15

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – CONFIRMAÇÃO DO ORIENTADOR18

ANEXO V

ATA DA APRESENTAÇÃO E TERMO DE AVALIAÇÃO EMITIDO PELA BANCA
EXAMINADORA 20

ANEXO VI

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DA EMPRESA21

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.....22

ANEXO I

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Estágio Supervisionado constitui-se em atividade acadêmica curricular obrigatória do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, conforme previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na demais normas vigentes na FURB.

Art. 2º Como produto final do Estágio Supervisionado o acadêmico deverá entregar um Relatório Final de Estágio, consistindo de trabalho final de graduação para a obtenção do título de Tecnólogo em Marketing.

Parágrafo único. Só poderá obter o título de Tecnólogo em Marketing o acadêmico que cumprir as exigências deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Estágio Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing:

I - oportunizar ao acadêmico desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional e societário nos diferentes campos do marketing;

II – complementar o processo ensino-aprendizagem, através da conscientização das deficiências individuais, e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional;

III - possibilitar ao acadêmico o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de marketing, através do uso de métodos científicos relevantes para a obtenção de dados e análise;

IV - atenuar o impacto da passagem da vida de acadêmico para a vida profissional, abrindo ao estagiário mais oportunidades de conhecimento da filosofia, diretrizes, organização e funcionamento das organizações e da comunidade;

V – facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar aquelas de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitos;

VI - incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores, internos e externos, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;

VII – proporcionar a transferência de conhecimento teórico para a empresa e outros clientes potenciais;

VIII - promover a integração da FURB - Empresa - Comunidade;

IX - atuar como instrumento de iniciação científica à pesquisa e ao ensino.

CAPÍTULO III **DA MATRÍCULA E DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 4º O acadêmico deve matricular-se na disciplina Estágio Supervisionado em Marketing, ofertada na Fase 6 do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, sendo esta atividade acadêmica curricular obrigatória.

Parágrafo único. A matrícula está condicionada ao cumprimento dos pré-requisitos exigidos pelo Curso.

Art. 5º O Estágio Supervisionado em Marketing terá duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, a ser cumprido no último semestre letivo do Curso, correspondente a 20 (vinte) créditos.

Art. 6º O Estágio Supervisionado deve considerar a elaboração do Projeto de Estágio, compreendendo a Introdução do Tema, Metodologia da Pesquisa e Fundamentação Teórica ou, ainda, a apresentação de um plano de execução do estágio.

Art. 7º O cumprimento da carga horária do Estágio Supervisionado deverá atender aos seguintes critérios:

I - ser realizado de forma ininterrupta;

II - ser desenvolvida em jornadas semanais de, no máximo, 30 (trinta) horas;

III - ser desenvolvido com atividades diárias de, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 06 (seis) horas.

CAPÍTULO IV **DA ÁREA DE ESTÁGIO**

Art. 8º O Estágio Supervisionado poderá ser desenvolvido em organizações de qualquer porte, abrangendo a empresa como um todo e concentrando-se nas áreas específicas do marketing ou em atividades correlatas a esta área. As áreas/campos objeto de Estágio são:

- I - Administração Geral de Marketing;
- II - Desenvolvimento de Produto;
- III – Empreendedorismo;
- IV – Logística de Marketing
- V - Marketing;
- VI – Marketing Internacional;
- VII - Planejamento Estratégico em Marketing;
- VIII - Qualidade;
- IX - Sistemas de Informação em Marketing;
- X – Vendas.

Art. 9º Podem figurar como unidades concedentes de estágio pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos ou órgãos da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes constituídos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Parágrafo único. Também podem figurar como unidades concedentes de estágio, organizações de pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos ou órgãos da administração pública direta e indireta e profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, fora do território nacional.

Art. 10. Será considerada válida para comprovação do Estágio Obrigatório a atuação:

I – durante o Curso Superior de Tecnologia em Marketing, como membro de Empresa Júnior da FURB, quando aplicável;

II – a partir da Fase 5 do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, com vínculo empregatício em organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, desenvolvendo funções relacionadas à Administração de Marketing. Neste caso, acadêmicos que estão trabalhando poderão considerar como validação de estágio até 180 (cento e oitenta) horas da carga horária de estágio, complementando as demais horas com o comparecimento à disciplina Estágio;

III - a partir da Fase 5 do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, como sócio-proprietário de empresa privada com ou sem fins lucrativos, exercendo funções administrativo-gerenciais em área afim. Neste caso, acadêmicos que atuam efetivamente em organizações próprias, registradas no Brasil, poderão considerar como validação de estágio até 180 (cento e oitenta) horas da carga horária de estágio, complementando as demais horas com o comparecimento à disciplina Estágio;

IV - a partir da Fase 5 do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, como estagiário ou *trainee* em empresa privada com ou sem fins lucrativos, exercendo funções administrativo-gerenciais em área afim, registradas fora do território brasileiro. Poderão considerar como validação de estágio das 360 (trezentas e sessenta) horas de estágio do Curso, mediante apresentação de declaração da unidade concedente de estágio.

Parágrafo único. A comprovação do Estágio Supervisionado para os casos previstos nos incisos II e III será de acordo com disposto no ANEXO VII.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. A gestão do Estágio Supervisionado em Marketing será feita por um coordenador de estágio, auxiliado por professores orientadores.

Art. 12. O coordenador da disciplina Estágio Supervisionado em Marketing deve ser lotado no Departamento de Administração e será indicado pelo Departamento e aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º O Estágio Supervisionado em Marketing está organizado na forma de disciplina, para a qual é indicado como docente o coordenador de estágio.

§ 2º A definição da carga horária do coordenador será de acordo com resolução específica da FURB.

§ 3º As horas destinadas à coordenação de estágio devem ser cumpridas, integral e obrigatoriamente, nas dependências da Universidade Regional de Blumenau.

Art. 13. O orientador, escolhido pelo orientando, deve ser professor da FURB com formação superior e ministrar disciplina(s), no semestre, no Curso Superior de Tecnologia em Marketing.

§ 1º O orientador, sugerido pelo orientando, terá o seu nome submetido à aprovação do coordenador e a sua linha de pesquisa/área de atuação deve ser compatível com os objetivos do Curso e do tema do Estágio.

§ 2º Ao orientador de Estágio Supervisionado, professor da Universidade Regional de Blumenau, será computada a carga horária de acordo com resolução específica da FURB.

§ 3º O número máximo de trabalhos por orientador será de 06 (seis).

Art. 14. O professor orientador deverá ter disponibilidade em sua carga horária para realizar, no mínimo, 08 (oito) reuniões para orientação e acompanhamento de cada acadêmico estagiário, cujos encontros deverão ser devidamente registrados em instrumento próprio (ANEXO III).

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete à coordenação de estágio:

I - coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da FURB, visando facilitar ao acadêmico o acesso às informações para o trabalho;

II - elaborar e executar o desenvolvimento do Plano de Ensino-Aprendizagem da disciplina;

III - administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos trabalhos, de acordo com este Regulamento;

IV - homologar os planos de trabalho ou projetos de estágio e respectivos orientadores propostos pelos acadêmicos;

V - separar os pré-projetos e encaminhar aos professores orientadores, conforme as áreas escolhidas e, em conjunto com os mesmos, fazer uma pré-avaliação e dar um parecer;

VI - informar aos Departamentos os nomes dos professores indicados para as atividades de orientação dos trabalhos e suas respectivas horas de atividade e orientação;

VII - apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos, ao final de cada semestre, o Diário de Classe da disciplina com a frequência e as notas atribuídas aos acadêmicos;

VIII - manter contato com os professores orientadores, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao acompanhamento dos trabalhos;

IX - recusar trabalhos que não estejam de acordo com os incisos XII e XIII do art. 19 deste Regulamento;

X - apresentar e dar conhecimento aos acadêmicos e professores orientadores, quanto às normas deste Regulamento;

XI - coordenar a avaliação dos trabalhos;

XII - avaliar os trabalhos quanto à metodologia científica acadêmica;

XIII - organizar e coordenar a apresentação dos trabalhos perante banca examinadora;

XIV - receber as atas de avaliação dos trabalhos emitidos pela banca examinadora;

XV - receber e encaminhar à Biblioteca Universitária as cópias dos relatórios de estágio, de acordo com o art. 23 deste Regulamento;

XVI - manter arquivo organizado de todos os trabalhos apresentados.

Art. 16. Compete ao professor orientador:

I - assinar o Termo de Compromisso (ANEXO IV);

II - orientar e aprovar o tema do trabalho apresentado pelo acadêmico;

III - em conjunto com a coordenação de estágio, fazer uma avaliação dos pré-projetos e dar parecer, devolvendo-os na coordenação de estágio;

IV - estabelecer o horário e local de atendimento dos acadêmicos;

V - orientar o acadêmico em todas as suas dificuldades inerentes ao desenvolvimento do estágio;

VI - acompanhar e orientar o plano de trabalho ou projeto de estágio, em todas as suas etapas;

VII - manter contato com a coordenação de estágio, no caso de dúvidas sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

VIII - incentivar o desenvolvimento da pesquisa, estimulando os acadêmicos à produção e publicação de artigos científicos para publicação em revistas científicas;

IX – aceitar orientação de acadêmico que esteja devidamente matriculado na disciplina Estágio Supervisionado em Marketing;

X – avaliar os trabalhos quanto ao conteúdo científico;

XI - recusar trabalhos que não estejam de acordo com os incisos XII e XIII do art. 19 deste Regulamento;

XII - aprovar a entrega do relatório de estágio pelo respectivo orientando, colocando em anexo, ao coordenador, carta de recomendação à apresentação do trabalho perante a banca examinadora;

XIII - presidir a banca examinadora e entregar no prazo determinado pelo coordenador de estágio a ata da banca (ANEXO V) e respectivas cópias do trabalho final;

XIV - receber e certificar-se se, na versão final do Relatório de Estágio, todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição para registro da nota.

Art. 17. São atribuições da unidade concedente de estágio:

I - estabelecer convênio com a Universidade Regional de Blumenau, mediante assinatura de instrumento próprio, nos termos previstos neste Regulamento.

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ou Termo Aditivo, quando for o caso, e exigir do acadêmico-estagiário via suplementar do mesmo onde conste a assinatura da FURB, na qualidade de interveniente, sem o qual o estagiário não poderá iniciar o estágio;

III - estabelecer horários de entrada e saída que não se sobreponham de forma alguma aos horários da Universidade, sendo flexível o suficiente para permitir ao acadêmico tempo de estudo em época de provas e/ou apresentação de trabalhos;

IV - designar supervisor de estágio, escolhendo-o dentre profissionais habilitados, para acompanhar e orientar o acadêmico-estagiário no planejamento e realização de suas atividades durante o período de vigência do estágio, atuando como elo entre a unidade concedente e a FURB. O nome, cargo e informações a respeito do supervisor de estágio devem figurar no TCE;

V - definir, em conjunto com acadêmico-estagiário, o plano de trabalho ou projeto de estágio, a ser anexado ao TCE ou como cláusula desse ou Termo Aditivo, mediante carta assinada pelo supervisor de estágio, responsável pelo acompanhamento do acadêmico-estagiário na unidade concedente, e submetido à análise e aprovação pelo professor orientador da FURB;

VI - realizar acompanhamento do acadêmico-estagiário no cotidiano das atividades de estágio, mantendo estreito contato com o professor orientador na FURB, quando se fizer necessário;

VII - facilitar a realização das pesquisas que se fizerem necessárias, determinadas pelo professor orientador, para a elaboração do Relatório de Estágio;

VIII - providenciar a documentação exigida pela FURB para que o acadêmico-estagiário possa comprovar a realização do estágio.

Art. 18. São competências do supervisor responsável na unidade concedente:

I - apresentar a empresa ou entidade ao estagiário, bem como esclarecer normas e procedimentos internos;

II - orientar, facilitar e controlar o cumprimento das atividades descritas no plano de trabalho ou projeto de estágio;

III - verificar o cumprimento da carga horária acordada entre o estagiário e a empresa, emitindo declaração comprobatória da sua realização;

IV - informar, ao coordenador de estágio, qualquer anormalidade que ocorra durante o seu desenvolvimento.

Art. 19. Compete ao acadêmico:

I - apresentar ao coordenador de estágio a ficha do pré-projeto, em 02 (duas) vias (ANEXO II), devidamente preenchida, definindo a área principal escolhida, tema, justificativa, problema da pesquisa e ou plano de execução do estágio, objetivo geral, objetivos específicos e relacionar 03 (três) professores do Curso Superior de Tecnologia em Marketing para orientação;

II - os prazos para entrega do pré-projeto serão definidos no Plano de Ensino;

III - retirar, na coordenação de estágio, 10 (dez) dias após o prazo de entrega do pré-projeto, a segunda via da mesma, já com a definição do nome do professor orientador e Termo de Compromisso - confirmação do orientador que deverá ser preenchida e devolvida à coordenação de estágio (ANEXO IV);

IV - definir, junto ao professor orientador, o cronograma de atividades a ser desenvolvido, providenciando cópia do mesmo, a ser entregue à coordenação de estágio;

V - elaborar o projeto que se constituirá de introdução, metodologia e fundamentação teórica a ser usada na pesquisa ou no plano de execução do estágio, sob a orientação e o acompanhamento do professor orientador;

VI - cumprir as normas deste Regulamento;

VII - cumprir o cronograma, de acordo com o plano de trabalho ou projeto de estágio aprovado pelo professor orientador;

VIII - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado;

IX - participar de palestras ou cursos oferecidos pela organização que está proporcionando o estágio, bem como cumprir normas e rotinas estabelecidas;

X - apresentar os relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio ao professor orientador, conforme cronograma de reuniões acordado entre as partes, devendo constar, também, nesses relatórios, as atividades avaliadas pelo supervisor do estágio na unidade concedente (ANEXO III);

XI - apresentar relatório de conclusão da disciplina Estágio Supervisionado em Marketing à coordenação de estágio, atendendo ao disposto no art. 20 deste Regulamento, juntamente com o ANEXO III, devidamente preenchido e assinado. Somente serão aceitos os relatórios que vierem acompanhados do ANEXO III, devidamente preenchido e assinado;

XII - seguir o padrão da metodologia do trabalho acadêmico, determinado pelo coordenador de estágio, em todas as suas formas;

XIII - apresentar um trabalho que deve ter autenticidade, caso contrário sofrerá as sanções previstas por lei;

XIV - apresentar o relatório final, perante banca examinadora, na forma e datas pré-estabelecidas pelo coordenador de estágio.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 20. A apresentação do Relatório Final de Estágio ao professor orientador estará condicionada ao cumprimento das datas estabelecidas, entrega do trabalho à coordenação de estágio dentro da metodologia e padrão de qualidade acadêmica.

Art. 21. A avaliação do Estágio Supervisionado será feita por banca examinadora, conforme os critérios e itens descritos no Termo de Avaliação (ANEXO V), assim constituída:

I - orientador do estágio;

II - um professor do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, indicado pelo coordenador de estágio;

III - um professor da área relacionada ao trabalho ou profissional escolhido pelo acadêmico com, pelo menos, 02 (dois) anos de experiência profissional. Não ocorrendo a escolha desse, será indicado, pelo coordenador de estágio, um professor do Curso Superior de Tecnologia em Marketing.

§ 1º A constituição da banca examinadora será organizada pelo coordenador de estágio.

§ 2º A ata da banca, depois de preenchida e assinada pelos membros da mesma e pelo acadêmico, ficará com o professor orientador que, posteriormente, deverá entregá-la junto à coordenação de estágio.

§ 3º Não há remuneração para a banca examinadora.

Art. 22. A defesa do trabalho será pública e constará de:

I - apresentação oral do trabalho;

II - arguição da banca examinadora;

III - o tempo da apresentação pública para cada acadêmico é de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo que a banca terá igual tempo para arguição.

Art. 23. A avaliação do Relatório de Estágio será expressa numa única nota, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas as outras exigências regimentais.

Resolução nº 05/2011
Fls. 12

§ 1º Não alcançando a média mínima de aprovação, o acadêmico terá direito a refazer o seu Relatório, num prazo de 02 (duas) semanas, para avaliação do orientador e do coordenador de estágio e, se obtida a nota mínima de 6,0 (seis), será informada à Divisão de Registros Acadêmicos.

§ 2º Os Relatórios de Estágio com nota igual ou superior a 6,0 (seis) serão encaminhados à Biblioteca Universitária da FURB.

Art. 24. O relatório final da disciplina Estágio Supervisionado deverá ser entregue à coordenação de estágio, segundo prazos definidos no Plano de Ensino.

Art. 25. Após a apresentação e aprovação do trabalho final pela banca examinadora, o acadêmico deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar 01 (uma) cópia do trabalho em formato PDF ao seu orientador de estágio e esse, posteriormente, encaminha à coordenação de estágio para liberação da nota junto à Divisão de Registros Acadêmicos.

Parágrafo único. A aprovação do acadêmico fica condicionada à entrega do trabalho final atendendo as sugestões feitas pela banca examinadora, obedecendo aos prazos estabelecidos.

Art. 26. No caso do trabalho ser registrado em fita de vídeo ou de áudio, o acadêmico deverá entregar um exemplar editado, com as correções; no caso de cartazes, esses deverão ser fotografados em tamanho 0,30 x 0,50m e encadernados em álbum, acompanhando o(s) textos do trabalho.

Art. 27. O acadêmico poderá, em conformidade com o seu orientador, desenvolver um artigo do seu trabalho de estágio, o qual poderá ser publicado na Revista do Centro de Ciências Sociais Aplicadas ou em outra qualquer.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O acadêmico matriculado para realizar estágio e não cumpri-lo no semestre correspondente estará automaticamente reprovado.

Art. 29. O Estágio Supervisionado em Marketing deve ser firmado legalmente mediante TCE, assinado por todos os envolvidos (empresa, estagiário e FURB), e suas prorrogações, através de Termos Aditivos, realizadas durante o Curso Superior de Tecnologia em Marketing.

Art. 30. Até a data de aprovação de normas complementares, ficam vigorando as orientações gerais de metodologia científica para estrutura e apresentação do Relatório de Estágio.

Resolução nº 05/2011
Fls. 13

Art. 31. O Relatório de Estágio deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação é passível de reprovação e de sanções administrativas e legais.

Art. 32. Para efetuar o trancamento da disciplina Estágio Supervisionado em Marketing o acadêmico deverá seguir o constante do Calendário Acadêmico da FURB.

Art. 33. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, ouvidas as partes interessadas: Departamento de Administração, banca examinadora, coordenador de estágio, professor orientador e acadêmico.

Blumenau, 14 de fevereiro de 2011.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

ANEXO II

PRÉ-PROJETO DE ESTÁGIO

NOME:		VÍNCULO:	
FONE:		E-MAIL:	
CURSO:		FASE:	
PERÍODO:		DATA:	
ÁREA PRINCIPAL ESCOLHIDA:			
TEMA:			
JUSTIFICATIVA:			
PROBLEMA DE PESQUISA E OU PLANO DE EXECUÇÃO:			
OBJETIVO GERAL:			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:			
PARECER DOS PROFESSORES:			
VOCÊ LEU O REGULAMENTO DE ESTÁGIO ? () SIM () NÃO.			
RELACIONE 03 (TRÊS) PROFESSORES DE SUA PREFERÊNCIA PARA ORIENTADOR			ASSINATURA

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO-CONFIRMAÇÃO DO ORIENTADOR

De acordo com contato mantido com o Acadêmico , comprometo-me e confirmo a minha disposição em orientá-lo na elaboração do seu Relatório de Conclusão da Disciplina Estágio Supervisionado, conforme disposto no Regulamento, em horários disponíveis, previamente combinados com o Acadêmico.

Comprometo-me, ainda, a avaliar e analisar o Relatório Final do Estágio Supervisionado realizado pelo Acadêmico, nos prazos fixados pela Coordenação de Estágio.

Blumenau,dede 20....

Assinatura do Orientador

Endereços e telefones para contatos:

Comercial (Empresa):

Fone(s):

Residencial:

Fone(s):

Fone celular:

Fone p/ recados:

ANEXO V

ATA DA APRESENTAÇÃO E
TERMO DE AVALIAÇÃO EMITIDO PELA BANCA EXAMINADORA

DATA:...../...../.....

MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA

PROFESSOR ORIENTADOR - PRESIDENTE:.....

.....

PROFESSOR:.....

PROFESSOR/CONVIDADO:.....

O Acadêmico.....
..... apresentou na disciplina
Estágio Supervisionado, o tema.....
.....
.....estando de acordo com o
Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Marketing.

Recomendações do Professor Orientador em relação ao trabalho:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO – FICHA DE AVALIAÇÃO

Tópicos de Avaliação:

Trabalho Escrito	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Clareza e consistência na definição dos objetivos e da justificativa.					
Pertinência e profundidade da revisão da literatura.					
Adequação da metodologia da pesquisa e descrição adequada do método.					
Consistência na descrição e profundidade na análise dos resultados da pesquisa					
Qualidade da redação e citação correta das referências bibliográficas.					
Relevância, originalidade e contribuição para a instituição, comunidade e ou campo teórico da comunicação social.					
A conclusão apresenta o cumprimento dos objetivos propostos.					
Subtotal de pontos:					
Apresentação	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Uso adequado de recursos para a apresentação oral					
Segurança e desenvoltura nas explicações					
Subtotal de pontos:					
Avaliação do Orientador	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Assiduidade nas orientações e cumprimento do cronograma estabelecido *					
Subtotal de pontos:					

- Nota dada apenas pelo Professor Orientador e repetida nas demais fichas de avaliação da Banca Examinadora.

Total de pontos:					
-------------------------	--	--	--	--	--

Ótimo= 5 pontos/Bom= 4 pontos /Regular= 3 pontos /Ruim= 2 pontos /Péssimo= 1 ponto
--

Nota Total dos pontos : 5 = _____

De acordo (assinaturas): BANCA EXAMINADORA

PROFESSOR ORIENTADOR:..... PROFESSOR EXAMINADOR:..... PROFESSOR EXAMINADOR:..... ACADÊMICO:.....

ANEXO VI

MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DA EMPRESA

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 6.494, de 07/12/01977 e regulamentado pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/1982, os Estágios são considerados como uma forma de complementar o ensino e a aprendizagem acadêmica e devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Constituído em atividade acadêmica curricular obrigatória do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, conforme previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, de caráter extracurricular, declaro que o Acadêmico.....
..... cumpriu as exigências estabelecidas pela lei no período de a , totalizando horas na empresa.....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

São documentos necessários para comprovação do cumprimento das horas de Estágio Obrigatório (e das situações de equivalência) e devem fazer parte dos anexos do Relatório para a Disciplina Estágio Supervisionado.

I - Funcionário com vínculo empregatício desempenhando funções administrativas:

O Quadro 1 apresenta um resumo dos documentos requisitados para comprovação do Estágio Obrigatório na condição de funcionário com vínculo empregatício.

DOCUMENTO	QUEM FAZ E ASSINA	OBJETIVO	OBSERVAÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Cópia da CTPS:• Folha de Identificação• Folha da foto• Folha de contratação• Folha de alteração de cargo (quando houver)		Comprovar a regularização do vínculo e cargo	Cópia simples Caso sua carteira de trabalho não esteja atualizada, providencie a atualização o quanto antes

QUADRO 1: Comprovação como funcionário com vínculo empregatício

Obs.: Estes documentos devem fazer parte dos Anexos Obrigatórios do Relatório para a Disciplina Estágio Supervisionado.

II - Sócio-proprietário de empresa no exercício de funções administrativas:

O Quadro 2 apresenta um resumo dos documentos requisitados para comprovação do Estágio Obrigatório na condição de sócio, exercendo funções administrativo-gerenciais em empresa própria.

DOCUMENTO	QUEM FAZ E ASSINA	OBJETIVO	OBSERVAÇÕES
<ul style="list-style-type: none">Carta do Contador, especificando o recebimento de pró-labore e a função exercida	Contador responsável pela contabilidade da empresa	Comprovar atuação na empresa	Papel timbrado do escritório de contabilidade Obrigatórios: Nº do CRC e Firma reconhecida - ou - Declaração de Habilitação Profissional
<ul style="list-style-type: none">Cópia do Contrato Social e eventuais alterações		Comprovar a sociedade e cargo	Cópia simples

QUADRO 2: Comprovação como sócio-proprietário de empresa

Obs.: Estes documentos devem fazer parte dos Anexos Obrigatórios do Relatório para a Disciplina Estágio Supervisionado.